



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Fone Fax (43) 3512-3000.
CNPJ 75.658.377/0001-31 – E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI – PR

DECRETO Nº 3976/2015

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária, a seguir especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0009.2247- Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	
187 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Suplementação	40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo Iº, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0009.2247- Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	
184 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Anulação	40.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo
Gabinete do Prefeito em 04 de Novembro de 2015

Braz Rizzi
Prefeito

Carlos Euclides Mazzetti
Secretário de Esportes e Lazer

